EDITAL Nº 124/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante utilização da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB, destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global do item único**.**

MODO DE DISPUTA: Aberto, mediante apresentação de lances eletrônicos.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/11/2026 a partir das 16 horas até 04/12/2026, às 09 horas.

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/12/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10 horas.

DURAÇÃO DA FASE DE LANCES: 06 (seis) horas, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e a configuração da plataforma eletrônica.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Brasília/DF.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), valor preliminar sujeito à confirmação pela pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Próprios, Federais e Emenda Impositiva da Câmara Municipal.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de Dispensa Eletrônica a aquisição de 40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB, destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os equipamentos serão utilizados como ferramentas de apoio às atividades de campo desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente no cadastramento e atualização das informações dos cidadãos, registro das visitas domiciliares, acompanhamento das famílias e alimentação dos sistemas informatizados utilizados na Atenção Primária à Saúde, incluindo as ferramentas vinculadas à estratégia e-SUS APS.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, novos e sem uso anterior, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, observadas as características técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. A aquisição será realizada mediante item único, compreendendo o quantitativo total de 40 (quarenta) unidades, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tablet 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB, destinado às atividades de campo dos Agentes Comunitários de Saúde, compatível com as ferramentas e sistemas empregados na Atenção Primária à Saúde, conforme Termo de Referência.	Unidade	40

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO,** observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente quanto à conformidade técnica dos equipamentos ofertados.

1.6. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do quantitativo previsto, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial do objeto.

1.7. As especificações técnicas dos equipamentos foram estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, na qualidade de unidade requisitante e responsável pela definição das necessidades administrativas e operacionais da contratação.

1.8. Compete ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, diretamente ou com apoio de unidade técnica especializada, quando necessário, a avaliação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.9. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, identificação de marca e modelo e demais documentos necessários à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados, observadas as disposições deste Aviso e a legislação aplicável.

1.10. Quando exigível em razão das características do equipamento, deverá ser comprovada a homologação perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL,

mediante documentação que permita identificar sua correspondência com o fabricante, modelo e produto efetivamente ofertado.

1.11. A apresentação de documentação técnica complementar poderá ser objeto de diligência, observados os limites legais aplicáveis ao saneamento e à complementação de informações, sem permitir alteração indevida do objeto originalmente ofertado.

1.12. O fornecimento deverá observar integralmente as condições de entrega, recebimento, garantia, fiscalização e demais obrigações constantes do Termo de Referência e do instrumento de contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar do presente procedimento de Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica disponibilizado pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, acessível pelo endereço eletrônico **www.bll.org.br.**

2.3. Os fornecedores interessados deverão observar os procedimentos de cadastramento, credenciamento e utilização da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo cumprimento das condições operacionais estabelecidas pelo sistema.

2.4. O fornecedor será integralmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por intermédio de representante credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances registrados no sistema eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas durante o procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de mensagens, comunicados, solicitações de documentos ou demais atos disponibilizados pela Administração no sistema eletrônico.

2.6. Não poderão participar do presente procedimento os interessados que:

2.6.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.6.2. Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção aplicada produzir efeitos em relação ao Município contratante;

2.6.3. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;

2.6.4. Enquadrem-se nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legalmente estabelecidos;

2.6.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação, fiscalização ou gestão contratual, nas hipóteses legalmente vedadas;

2.6.6. Tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

2.6.7. Atuem em substituição a pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração, com a finalidade comprovada de frustrar a efetividade de sanção administrativa aplicada.

2.7. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e às demais bases oficiais pertinentes, para verificação das condições de participação e contratação.

2.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis.

2.9. Considerando o valor estimado da contratação, deverá ser observada a disciplina de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem seu afastamento, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada no processo administrativo.

2.10. A participação no procedimento implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sem prejuízo do direito de apresentar pedidos de esclarecimento e questionamentos pelos meios admitidos pela Administração.

2.11. O descumprimento das condições de participação, quando configurada hipótese legal de impedimento ou irregularidade insanável, poderá ensejar a exclusão do interessado do procedimento, mediante decisão fundamentada.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor no procedimento de Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Aviso.

3.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições e os procedimentos operacionais estabelecidos pela plataforma.

3.3. A proposta inicial deverá conter informações suficientes para identificação do equipamento ofertado, especialmente:

3.3.1. Descrição do produto;

3.3.2. Marca e modelo do equipamento;

3.3.3. Capacidade de armazenamento interno;

3.3.4. Identificação das características técnicas necessárias à verificação de conformidade com o Termo de Referência;

3.3.5. Valor unitário e valor global da proposta;

3.3.6. Demais informações solicitadas pelo sistema eletrônico ou exigidas neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. O cadastramento da proposta implicará compromisso do fornecedor quanto ao atendimento integral das especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

3.5. Os valores apresentados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto no local indicado pela Administração.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito à alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições de contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.7. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressa em reais, com até duas casas decimais, observadas as regras de cadastramento e disputa estabelecidas pela plataforma eletrônica.

3.8. O valor global da proposta deverá corresponder ao resultado da multiplicação do valor unitário ofertado pelo quantitativo total de 40 (quarenta) equipamentos, devendo ser preservada a coerência entre os valores unitários e totais.

3.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo condição mais favorável expressamente ofertada pelo fornecedor.

3.10. A apresentação da proposta implica declaração de que o fornecedor possui condições de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.11. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos técnicos necessários à identificação e verificação do equipamento.

3.12. A apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação complementar não poderá ser utilizada para substituir o produto originalmente ofertado por outro de marca ou modelo diverso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

3.13. A análise da conformidade técnica dos equipamentos poderá ser submetida ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, na qualidade de unidade requisitante, para manifestação quanto ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.14. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre os documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à preservação da isonomia, ao julgamento objetivo e à impossibilidade de alteração substancial da proposta.

3.15. O fornecedor deverá acompanhar regularmente as mensagens disponibilizadas no sistema eletrônico, inclusive aquelas referentes à solicitação de documentos, esclarecimentos, diligências e demais providências necessárias ao regular andamento do procedimento.

3.16. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será iniciada a fase de disputa eletrônica, na data e horário estabelecidos neste Aviso, observadas as regras previstas no capítulo seguinte.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, será iniciada a fase de disputa eletrônica, mediante o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.2. A fase de lances terá duração de 06 (seis) horas, contadas do horário de início estabelecido para a sessão pública, sendo encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico ao término do período programado, observadas as regras operacionais da plataforma.

4.3. Durante a etapa competitiva, os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, observadas as condições previstas neste Aviso e os procedimentos estabelecidos pela plataforma eletrônica.

4.4. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM ÚNICO,** correspondente ao fornecimento integral de 40 (quarenta) tablets, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. O fornecedor somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, observadas as regras de disputa e o intervalo mínimo de diferença entre lances, quando estabelecido.

4.6. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles inferiores ao último lance registrado pelo próprio fornecedor, ainda que superiores ao menor preço vigente na disputa, desde que admitidos pelas regras operacionais da plataforma.

4.7. O intervalo mínimo de diferença entre lances será estabelecido previamente na configuração do procedimento eletrônico, quando aplicável, devendo ser observado pelos participantes durante a etapa competitiva.

4.8. Havendo lances de valores idênticos, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e regras da plataforma.

4.9. O fornecedor que não apresentar novos lances durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial regularmente cadastrada.

4.10. Durante a disputa, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado, preservada a identidade do respectivo fornecedor, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

4.11. Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores, não lhes assistindo direito à alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições estabelecidas neste Aviso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.12. O fornecedor deverá acompanhar continuamente as operações realizadas na plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens, desconexões individuais ou ausência de acompanhamento da sessão.

4.13. Eventuais falhas técnicas que comprometam o funcionamento regular do sistema eletrônico poderão ensejar a adoção das providências administrativas necessárias à preservação da isonomia, da competitividade e da segurança do procedimento, inclusive suspensão ou reagendamento da sessão, mediante justificativa e comunicação aos participantes.

4.14. Encerrado o período de disputa, o sistema eletrônico procederá ao ordenamento das propostas e dos lances registrados, em ordem crescente de valores, identificando a classificação provisória dos fornecedores participantes.

4.15. A classificação obtida ao término da fase de lances não implicará aceitação automática da proposta, ficando condicionada à análise de conformidade técnica, à verificação da compatibilidade do preço e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Aviso.

4.16. Concluída a etapa competitiva, será iniciada a fase de julgamento das propostas, observada a ordem de classificação apresentada pelo sistema eletrônico.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, a Administração procederá à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.

5.2. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO,** desde que a proposta atenda integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3. A Administração verificará se o valor global ofertado corresponde ao fornecimento integral dos 40 (quarenta) tablets, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Quando o preço apresentado pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar permanecer superior ao valor máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.5. A negociação será conduzida por meio da plataforma eletrônica, com o fornecedor melhor classificado, buscando a redução do preço ofertado, sem alteração das especificações técnicas ou das condições essenciais da contratação.

5.6. Caso a negociação com o primeiro colocado não resulte em preço compatível com o limite estabelecido para a contratação, a Administração poderá examinar e negociar as propostas subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.7. Os atos de negociação, as manifestações dos fornecedores e os resultados obtidos deverão ser registrados no sistema eletrônico e documentados no processo administrativo.

5.8. Concluída a negociação, quando necessária, e verificada a compatibilidade do preço, será solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento da proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado.

5.9. A proposta comercial atualizada deverá conter, no mínimo:

5.9.1. Identificação da empresa proponente, razão social e CNPJ;

5.9.2. Descrição completa do equipamento ofertado;

5.9.3. Indicação expressa da marca e do modelo do tablet;

5.9.4. Quantidade total de equipamentos;

5.9.5. Valor unitário e valor global;

5.9.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.9.7. Prazo de entrega e condições de garantia, em conformidade com o Termo de Referência;

5.9.8. Declaração de que os valores ofertados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.10. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

5.10.1. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, ficha de especificações do fabricante, manual ou documentação equivalente, com a finalidade de verificar a conformidade do equipamento ofertado com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.10.2. A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca da marca, modelo e características do equipamento, possibilitando a conferência objetiva de sua compatibilidade com o objeto da contratação.

5.10.3. Quando aplicável, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação do equipamento perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, acompanhada de elementos suficientes para verificar sua correspondência com o produto ofertado.

5.10.4. A simples apresentação de número de homologação, desacompanhado de elementos que permitam identificar sua correspondência com o equipamento proposto, poderá ensejar diligência para esclarecimento da vinculação entre a homologação e o produto.

5.10.5. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais da ANATEL e às informações disponibilizadas pelo fabricante, visando confirmar a autenticidade, a validade e a correspondência da documentação técnica apresentada.

5.10.6. A avaliação da conformidade técnica poderá ser submetida ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, diretamente ou com apoio de unidade técnica especializada, quando necessário, para manifestação fundamentada quanto ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.10.7. A manifestação técnica deverá indicar objetivamente o atendimento ou não atendimento das características exigidas, apontando eventuais divergências que possam comprometer a aceitação do equipamento.

5.10.8. A responsabilidade pela definição das especificações técnicas e pela avaliação da adequação funcional dos equipamentos à necessidade administrativa compete ao departamento requisitante, sem prejuízo das atribuições do Departamento Municipal de Compras e Licitações quanto à regularidade do procedimento e ao julgamento das propostas.

5.10.9. Não será admitida a substituição indevida da marca ou modelo originalmente ofertado com a finalidade de sanar incompatibilidade técnica substancial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão fundamentada.

5.11. DAS DILIGÊNCIAS E DOS ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

5.11.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar a autenticidade de documentos, verificar características técnicas ou sanar falhas formais que não alterem a substância da proposta ou comprometam a isonomia entre os participantes.

5.11.2. As diligências deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.11.3. Quando necessária a apresentação de documentação complementar, o fornecedor será formalmente convocado por meio da plataforma eletrônica, sendo estabelecido prazo

objetivo e razoável para atendimento da solicitação, considerando a natureza dos documentos exigidos.

5.11.4. O prazo concedido e sua eventual prorrogação deverão ser registrados no sistema eletrônico, mediante justificativa, assegurada a observância de critérios isonômicos.

5.11.5. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição substancial do objeto ofertado, a alteração indevida das condições de competição ou a apresentação de proposta inteiramente nova.

5.11.6. O não atendimento injustificado à diligência, quando indispensável à comprovação da conformidade do objeto e após regular convocação, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

5.12. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.12.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

d) Apresentar preço manifestamente inexequível, quando a inexequibilidade for devidamente demonstrada;

e) Não comprovar sua exequibilidade, quando regularmente exigida pela Administração;

f) Apresentar desconformidade insanável com as condições estabelecidas neste Aviso ou seus anexos;

g) Não permitir a identificação ou verificação da conformidade do equipamento ofertado, mesmo após diligência regularmente realizada, quando cabível.

5.12.2. A desclassificação deverá ser precedida de análise fundamentada, com indicação objetiva das razões que inviabilizam a aceitação da proposta.

5.12.3. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação comprobatória antes de decidir pela desclassificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.12.4. A existência de preço significativamente inferior ao estimado não constituirá, isoladamente, motivo suficiente para desclassificação, devendo ser analisadas as circunstâncias concretas e a capacidade de execução da proposta.

5.12.5. Desclassificada a proposta do fornecedor melhor classificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação estabelecida pelo sistema eletrônico.

5.12.6. Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou outra providência administrativa que impossibilite a continuidade imediata do procedimento, a sessão poderá ser suspensa, mediante comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico, com indicação da data e horário previstos para retomada.

5.12.7. Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta e constatado o atendimento das exigências estabelecidas, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação terá por finalidade verificar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando exigível, a qualificação técnica do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis com a natureza, o valor e a complexidade da contratação, vedada a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a competitividade.

6.1.2. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, observadas as disposições deste Aviso e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.1.3. A Administração poderá consultar bases cadastrais e sistemas oficiais para verificar informações e documentos necessários à habilitação, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares quando legalmente cabível.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sistema oficial;

c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores;

e) Sociedade cooperativa: documentação constitutiva e registros exigíveis pela legislação aplicável, quando admitida sua participação;

f) Empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação comprobatória de sua autorização e representação, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

6.2.3. A documentação deverá permitir a identificação da existência jurídica do fornecedor e dos poderes de representação de seus responsáveis legais.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta expedida pelos órgãos competentes;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho infantil em condições vedadas pela legislação.

6.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente equivalentes às certidões negativas.

6.3.3. Quando o fornecedor for legalmente isento de determinado tributo ou inscrição cadastral, poderá comprovar essa condição por meio de documentação idônea, na forma da legislação aplicável.

6.3.4. A verificação de autenticidade e validade das certidões poderá ser realizada diretamente nos sistemas eletrônicos dos respectivos órgãos emissores.

6.3.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive quanto à regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas, observadas as condições e os prazos legais.

6.3.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá, por si só, o reconhecimento de

sua condição de vencedora, assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.7. O prazo para regularização será de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. A qualificação econômico-financeira destina-se à comprovação da aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante critérios objetivos, proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, observadas as disposições do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Demonstrativo de apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com base nas demonstrações contábeis apresentadas, assinado por profissional habilitado da área contábil.

6.4.3. A avaliação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante os seguintes índices, apurados com base no último exercício social exigível:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

III – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

6.4.4. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar resultados superiores a 1,00 (um inteiro) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, desde que os respectivos parâmetros estejam devidamente justificados no processo administrativo, em razão das características e dos riscos da contratação.

6.4.5. Os índices serão calculados a partir dos valores constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas, vedada a utilização de informações incompatíveis com os documentos contábeis da empresa.

6.4.6. A exigência de apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais não implicará, por si só, a necessidade de atendimento cumulativo dos índices em ambos os exercícios, adotando-se como referência ordinária o último exercício social exigível, ressalvada justificativa técnica específica para avaliação do exercício anterior.

6.4.7. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social, conforme artigo 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.8. As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação poderão apresentar balanço de abertura, observadas as disposições do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.9. Os documentos contábeis deverão observar a legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração do fornecedor, admitida a apresentação de documentos extraídos da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando aplicável.

6.4.10. Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem comprovação de faturamento anterior mínimo, em observância ao artigo 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.11. A apresentação de certidão positiva relativa à recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a Administração examinar a situação concreta e os elementos que demonstrem a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

6.4.12. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar a autenticidade das demonstrações contábeis e verificar a correção dos cálculos apresentados, observados os limites legais aplicáveis.

6.4.13. A inabilitação por insuficiência econômico-financeira dependerá da aplicação dos critérios objetivos previstos neste Aviso, mediante decisão fundamentada e observância das hipóteses legais de saneamento.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de tablets, caracterizados como bens comuns de mercado, não será exigido registro profissional em conselho de fiscalização de engenharia, responsabilidade técnica ou documentação equivalente incompatível com a natureza do fornecimento.

6.5.2. A qualificação técnica será aferida, prioritariamente, pela compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor com o objeto e pela demonstração de conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.5.3. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para o simples fornecimento dos equipamentos, considerada a natureza padronizada do objeto e a ausência de complexidade operacional relevante, desde que tal dispensa esteja justificada na instrução processual.

6.5.4. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais e documentação de homologação ANATEL aplicável ao equipamento, para fins de verificação de conformidade do produto ofertado.

6.5.5. Os documentos relativos às características do equipamento constituem elementos de análise da proposta e de sua conformidade técnica, não se confundindo com exigências de qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional do fornecedor.

6.5.6. A análise técnica poderá ser encaminhada ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, diretamente ou com apoio de unidade especializada, para manifestação fundamentada.

6.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.6.1. O fornecedor deverá apresentar, quando exigido no instrumento convocatório, declaração unificada contemplando:

a) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Inexistência de fatos impeditivos para participação e contratação;

c) Cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e) Cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

f) Compromisso de manutenção das condições de habilitação durante a execução da contratação;

g) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, observadas as condições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.6.2. A falsidade de informações ou declarações apresentadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

6.7. DAS DILIGÊNCIAS NA FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar a autenticidade de documentos e sanar falhas formais, observados os limites estabelecidos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, a apresentação de novos documentos somente será admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, especialmente para complementação de informações sobre documentos já apresentados e para atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, sem prejuízo das hipóteses de saneamento admitidas pela legislação e pela interpretação dos órgãos de controle.

6.7.3. O fornecedor será comunicado das diligências por meio da plataforma eletrônica, sendo estabelecido prazo razoável para atendimento, considerando a natureza da documentação solicitada.

6.7.4. O não atendimento injustificado à diligência poderá ensejar a inabilitação, quando a documentação ou o esclarecimento solicitado for indispensável à comprovação dos requisitos legalmente exigidos.

6.7.5. As decisões de habilitação ou inabilitação deverão ser devidamente fundamentadas, registradas no sistema eletrônico e documentadas no processo administrativo.

6.7.6. Verificada a inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e da documentação de habilitação.

6.7.7. Concluída a análise e constatado o atendimento das condições estabelecidas, o fornecedor será declarado habilitado, prosseguindo-se com os atos necessários à conclusão do procedimento de contratação direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, verificada a regularidade dos atos praticados e autorizada a contratação pela autoridade competente, será formalizada a relação contratual mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 89 a 95.

7.2. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato ou, quando legalmente cabível e devidamente justificado, por instrumento equivalente, como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as características do objeto e as obrigações decorrentes da contratação.

7.3. A empresa selecionada será convocada para assinatura do instrumento contratual ou aceite do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.4. A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação, quando regularmente convocado durante o prazo de validade de sua proposta, poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às consequências administrativas previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

7.5. A formalização da contratação implicará vinculação da contratada às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, à proposta comercial aceita e aos demais documentos integrantes do processo administrativo.

7.6. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento de contratação, observadas as condições definidas no Termo de Referência.

7.7.2. A vigência deverá contemplar período suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia legal ou contratual após o encerramento da vigência, quando aplicável.

7.7.3. Eventual prorrogação observará as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente.

7.8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.8.1. A contratada deverá fornecer 40 (quarenta) tablets, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, observadas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.8.2. O fornecimento será realizado em entrega única, salvo autorização expressa e justificada da Administração, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.

7.8.3. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Departamento Municipal de Saúde e Saneamento
Avenida Luiz Wilson Barbosa, nº 100
Cananéia – Estado de São Paulo.

7.8.4. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme definição constante do Termo de Referência.

7.8.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas.

7.8.6. Todos os custos relativos ao transporte, frete, embalagem, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.8.7. A contratada responderá pela integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.8.8. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características técnicas incompatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.9.1. O recebimento do objeto observará as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, quando aplicável, as etapas de recebimento provisório e definitivo.

7.9.2. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos equipamentos entregues.

7.9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, mediante manifestação do responsável designado pela Administração.

7.9.4. A Administração poderá realizar conferência de marca, modelo, capacidade de armazenamento, características técnicas, acessórios e demais requisitos exigidos, inclusive mediante consulta aos documentos apresentados durante o procedimento de seleção.

7.9.5. A análise de conformidade técnica será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, diretamente ou com apoio de unidade técnica especializada, quando necessário.

7.9.6. Constatada divergência entre o equipamento entregue e as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, comunicando formalmente a contratada para adoção das providências necessárias.

7.9.7. A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos equipamentos recusados ou a regularização das desconformidades verificadas, no prazo estabelecido mediante notificação, observadas as condições contratuais.

7.9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

7.10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.10.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento cobertas pelas condições contratualmente estabelecidas, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentem defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

7.10.4. A contratada deverá prestar as informações necessárias quanto aos procedimentos de acionamento da garantia e aos canais de atendimento disponibilizados pelo fabricante ou pela assistência técnica responsável.

7.10.5. As obrigações relativas à garantia permanecerão exigíveis durante o respectivo período, ainda que encerrada a vigência contratual, quando juridicamente aplicável.

7.11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.2. Compete ao fiscal designado:

a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Verificar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido;

c) Conferir os quantitativos fornecidos;

d) Solicitar avaliação técnica quanto à conformidade dos equipamentos;

e) Registrar ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução;

f) Comunicar formalmente à contratada as desconformidades identificadas;

g) Subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

h) Encaminhar ao setor competente as informações necessárias à liquidação da despesa e ao pagamento.

7.11.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.12. DO PAGAMENTO

7.12.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos equipamentos, seu recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigíveis.

7.12.2. O pagamento observará o prazo de 40 (quarenta) dias, contado do marco definido no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável e os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

7.12.3. A Nota Fiscal deverá apresentar informações suficientes para identificação da contratação, da empresa fornecedora, dos equipamentos entregues, das quantidades, dos valores unitários e do valor total.

7.12.4. Constatados erros ou irregularidades na documentação fiscal que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias.

7.12.5. O pagamento observará a ordem cronológica legalmente aplicável e as disposições do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as condições específicas da contratada e a legislação vigente.

7.12.7. Não será realizado pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que previamente justificadas e expressamente autorizadas.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no artigo 156 da mesma legislação, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras legalmente previstas:

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

8.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou sua execução;

8.2.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

8.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.2.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Aviso, poderão ser aplicadas, observadas as disposições legais, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.2. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.3. A multa será aplicada nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os percentuais e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, respeitados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.3.4. Para fins de aplicação de multa, deverão ser observados a natureza da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos eventualmente causados à Administração e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

8.3.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no artigo 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

8.3.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 155, incisos VIII a XII, bem como nas demais hipóteses legalmente autorizadas, quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa.

8.3.7. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos e observará os prazos previstos no artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.4. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

8.4.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos eventualmente causados à Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.2. A aplicação das sanções deverá ser precedida de procedimento administrativo regular, com decisão fundamentada e observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.4.3. A aplicação de sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

8.4.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, nas hipóteses legalmente admitidas.

8.5. DO PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO

8.5.1. A apuração das infrações administrativas observará os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.5.2. Para aplicação da sanção de multa, será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observados os requisitos e procedimentos previstos no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.4. A decisão administrativa deverá apresentar os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a sanção aplicada, considerando as provas produzidas e as manifestações apresentadas pelo interessado.

8.5.5. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na legislação.

8.5.6. Quando identificados indícios de infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, os fatos poderão ser encaminhados à autoridade competente para avaliação das providências cabíveis, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades administrativas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2. O procedimento observará o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, sem prejuízo das demais regras aplicáveis à disputa eletrônica.

9.3. A participação no procedimento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados aos interessados pela legislação vigente.

9.4. DO PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

9.4.1. Caso não sejam apresentadas propostas válidas ou não haja fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto, a Administração poderá avaliar as providências administrativas legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada.

9.4.2. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores serem inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

a) Promover nova divulgação do Aviso de Contratação Direta;

b) Avaliar a possibilidade de concessão de prazo para saneamento de falhas, observados os limites legais;

c) Adotar outras providências legalmente admitidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.3. Quando juridicamente aplicável, poderá ser avaliada a utilização de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, desde que observados os requisitos legais, a compatibilidade do preço, as condições de habilitação e a devida motivação administrativa.

9.4.4. A adoção das providências previstas neste capítulo dependerá de análise das circunstâncias concretas e de decisão fundamentada da autoridade competente.

9.5. DAS COMUNICAÇÕES E DOS PRAZOS

9.5.1. As comunicações oficiais relativas ao procedimento serão realizadas, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica BLL, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos pela Administração.

9.5.2. Os fornecedores deverão acompanhar regularmente as mensagens, convocações e demais informações disponibilizadas no sistema eletrônico.

9.5.3. Os prazos estabelecidos neste Aviso observarão as regras legais aplicáveis à sua contagem, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF para os atos realizados na plataforma eletrônica.

9.5.4. Quando necessária a prática de ato para o qual não exista prazo expressamente definido neste Aviso, a Administração estabelecerá prazo objetivo e razoável, mediante comunicação formal ao interessado.

9.5.5. Havendo necessidade de suspensão do procedimento, os participantes serão comunicados por meio do sistema eletrônico, com indicação das providências necessárias e, quando possível, da data e horário de retomada.

9.6. DO SANEAMENTO DE FALHAS E DAS DILIGÊNCIAS

9.6.1. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. As diligências deverão ser formalmente registradas no procedimento, com indicação de sua finalidade, documentação solicitada e resultado obtido.

9.6.3. A realização de diligências não poderá comprometer a igualdade de condições entre os participantes, permitir alteração substancial indevida das propostas ou afastar exigências essenciais do instrumento convocatório.

9.6.4. A Administração poderá solicitar manifestação do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, diretamente ou com apoio de unidade especializada, sempre que a análise envolver características técnicas, desempenho, compatibilidade ou adequação dos equipamentos.

9.7. DA INTERPRETAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES

9.7.1. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e a finalidade da contratação.

9.7.2. A Administração deverá observar os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

9.7.3. Eventuais divergências entre o Aviso de Contratação Direta e seus anexos deverão ser analisadas e solucionadas mediante interpretação sistemática dos documentos, observadas as disposições legais e a preservação da competitividade, promovendo-se a correção formal quando necessária.

9.7.4. A Administração poderá promover a retificação deste Aviso, mediante divulgação pelos meios oficiais pertinentes, assegurada a reabertura dos prazos quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas ou a igualdade de condições entre os interessados.

9.8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução da contratação.

9.8.2. A contratada deverá adotar medidas adequadas para proteção de eventuais informações pessoais às quais tenha acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas ao objeto contratado.

9.8.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá aplicável após o encerramento da contratação, quando decorrente da natureza das informações e das disposições legais pertinentes.

9.9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

9.9.1. Os fornecedores assumirão integralmente os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

9.9.2. A participação no procedimento não assegura direito subjetivo à contratação, ficando a formalização condicionada à regularidade do procedimento, à autorização da autoridade competente e ao atendimento dos requisitos legais.

9.9.3. A Administração poderá deixar de realizar a contratação por razões devidamente justificadas, observadas as disposições legais aplicáveis e os direitos dos interessados.

9.10. DOS ANEXOS

9.10.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e documentação técnica pertinente ao objeto;

ANEXO II – Relação dos Documentos Exigidos para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial.

9.10.2. Os anexos constituem parte integrante e indissociável deste Aviso, devendo ser observados pelos fornecedores e pela futura contratada, no que couber.

9.10.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

Cananéia/SP, 25 de novembro de 2026.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
EDITAL Nº 124/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento de 64 GB**, destinados à utilização pelos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

Os equipamentos serão utilizados como ferramenta de apoio às atividades desenvolvidas diretamente no território, especialmente para **cadastramento e atualização dos dados dos cidadãos, registro das visitas domiciliares, acompanhamento das famílias e alimentação dos sistemas informatizados utilizados na Atenção Primária à Saúde**, incluindo as ferramentas integrantes da estratégia e-SUS APS.

A aquisição visa proporcionar aos ACS equipamentos móveis adequados à natureza de suas atividades, permitindo o registro das informações de forma mais ágil, organizada e próxima ao momento da coleta.

O Ministério da Saúde informa que o **e-SUS Território** foi desenvolvido para facilitar o processo de trabalho dos ACS, possibilitando o registro das visitas domiciliares de forma rápida e segura. O aplicativo foi concebido para utilização em dispositivos do tipo tablet ou smartphone e possui integração com o sistema e-SUS APS e seu Prontuário Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de trabalho aos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente nas atividades realizadas diretamente nas residências e comunidades do Município.

Os ACS exercem suas atribuições predominantemente no território, realizando visitas domiciliares, cadastramento e atualização de informações dos cidadãos e famílias, acompanhamento da população adscrita e identificação de situações relevantes para as equipes de Atenção Primária.

A utilização de equipamentos móveis possibilita que parte significativa dessas informações seja registrada diretamente durante ou imediatamente após a atividade de campo,

reduzindo a necessidade de utilização de anotações manuais e posterior transcrição para os sistemas informatizados.

A medida está diretamente relacionada à estratégia **e-SUS Atenção Primária à Saúde – e-SUS APS**, que tem como finalidade a informatização qualificada das informações da Atenção Primária e a melhoria da utilização dos dados para gestão e cuidado em saúde. O Ministério da Saúde disponibiliza o **e-SUS Território** como solução voltada ao trabalho dos agentes no território.

O aplicativo permite o registro de informações relacionadas ao território, imóveis, famílias e cidadãos, possibilitando a atualização dos dados coletados pelos agentes durante suas atividades.

A disponibilidade dos tablets poderá contribuir para:

- agilizar o cadastramento e a atualização dos dados dos cidadãos;
- registrar as visitas domiciliares de forma mais tempestiva;
- reduzir a utilização de formulários e anotações exclusivamente manuais;
- reduzir a necessidade de posterior transcrição das informações;
- diminuir retrabalho;
- melhorar a organização dos dados coletados no território;
- facilitar a atualização das informações das famílias e cidadãos acompanhados;
- proporcionar maior mobilidade aos ACS;
- melhorar o aproveitamento das ferramentas de informatização da Atenção Primária.

A qualidade das informações produzidas pelos ACS possui relevância para a gestão municipal, uma vez que os dados registrados nos sistemas oficiais subsidiam o acompanhamento da população, o planejamento das ações e o monitoramento da Atenção Primária.

O Ministério da Saúde também informa que o registro ou atualização cadastral é necessário para o registro das ações no PEC e-SUS APS, sendo o cadastro individual e o cadastro domiciliar e territorial componentes importantes para a identificação da população e planejamento das ações de saúde.

Assim, a aquisição dos equipamentos busca criar melhores condições materiais para que as atividades efetivamente realizadas pelos ACS sejam devidamente registradas nos sistemas oficiais, observadas as regras de processamento, validação e transmissão estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Ressalta-se que a aquisição dos tablets **não representa, por si só, garantia de aumento de recursos ou faturamento para o Município**. O benefício esperado consiste na melhoria da capacidade operacional dos profissionais para realizar registros completos, atualizados e tempestivos, o que pode contribuir para que as informações efetivamente produzidas no território sejam adequadamente processadas e consideradas nos mecanismos de monitoramento e financiamento da Atenção Primária, conforme as regras vigentes.

Dessa forma, a contratação atende a uma necessidade concreta do Departamento Municipal de Saúde, relacionada à modernização dos processos de trabalho dos ACS e ao fortalecimento da informatização da Atenção Primária.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **aquisição de bem comum**, uma vez que os tablets possuem características e padrões de desempenho que podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

As características necessárias à contratação podem ser estabelecidas de maneira objetiva, permitindo a comparação entre propostas e fornecedores com base em critérios previamente definidos.

Considerando o valor inicialmente estimado de **R$ 39.600,00**, correspondente a 40 unidades ao valor de referência de R$ 990,00 por unidade, a contratação poderá ser enquadrada na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que o valor definitivo da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observados os demais requisitos para contratação direta.

A seleção deverá observar o princípio da busca da proposta mais vantajosa, sendo adotado o **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

A contratação compreende a aquisição de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tablet 10ª geração, com capacidade de armazenamento de 64 GB, destinado às atividades de campo dos Agentes Comunitários de Saúde.	Unidade	40

4.1. Requisitos mínimos

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- ser **tablet de 10ª geração**;
- possuir **armazenamento interno de 64 GB**;
- possuir tela compatível com utilização para leitura e preenchimento de formulários e sistemas informatizados;
- possuir sistema operacional compatível com os aplicativos necessários às atividades dos ACS;
- possuir conectividade Wi-Fi;
- possuir recursos de conectividade e comunicação compatíveis com a utilização das aplicações destinadas ao trabalho de campo;

- possuir bateria integrada com autonomia compatível com a utilização durante a jornada de trabalho;
- possuir processador e memória suficientes para execução adequada dos aplicativos utilizados;
- possuir câmera integrada para utilização das funcionalidades eventualmente disponibilizadas pelos sistemas;
- ser equipamento **novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**;
- ser entregue em embalagem original, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento;
- possuir carregador e cabo de alimentação compatíveis;
- possuir garantia do fabricante;
- ser entregue acompanhado de documentação e manual de utilização, quando disponibilizados pelo fabricante.

As especificações deverão ser interpretadas como **requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade**, não devendo ser exigidas características que não sejam necessárias à finalidade da contratação ou que tenham por objetivo restringir a competitividade.

4.2. Compatibilidade com os sistemas de saúde

Os equipamentos deverão possuir características suficientes para permitir a instalação e utilização dos aplicativos necessários ao trabalho dos ACS, especialmente aqueles integrantes da estratégia e-SUS APS.

O Ministério da Saúde informa que o e-SUS Território foi desenvolvido para utilização em dispositivos do tipo **tablet ou smartphone**, justamente considerando as necessidades de mobilidade, segurança e usabilidade do trabalho dos agentes no território.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade estimada é de **40 (quarenta) tablets**.

A definição da quantidade considera a necessidade de disponibilização de equipamentos para os Agentes Comunitários de Saúde que realizam atividades diretamente no território municipal.

A utilização individual ou organizada por profissional/equipe permitirá que os ACS realizem suas atividades simultaneamente, evitando a dependência de poucos equipamentos compartilhados e reduzindo a necessidade de deslocamentos adicionais às unidades para realização dos registros.

A quantidade deverá ser utilizada de acordo com a organização das equipes e a distribuição definida pelo Departamento Municipal de Saúde.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário de referência inicialmente considerado para o planejamento da contratação é de:

R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por unidade.

Considerando a aquisição de 40 unidades:

40 × R$ 990,00 = R$ 39.600,00

Assim, o valor total inicialmente estimado é de:

R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- receber e conferir os equipamentos entregues;
- verificar a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;
- comunicar formalmente à Contratada eventual irregularidade ou desconformidade;
- efetuar o pagamento após o regular recebimento do objeto e cumprimento das condições estabelecidas;
- disponibilizar as informações necessárias para entrega dos equipamentos;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- providenciar a distribuição dos equipamentos aos profissionais ou equipes responsáveis pela utilização;
- adotar as medidas administrativas necessárias à configuração e utilização dos equipamentos nos sistemas institucionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- fornecer os equipamentos conforme integralmente especificado neste Termo de Referência;
- entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições;
- entregar os equipamentos acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento;
- responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o momento da entrega;
- substituir, sem ônus para a Administração, equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações;
- cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte e demais despesas necessárias à entrega;
- prestar as informações necessárias sobre garantia e assistência técnica;
- cumprir as condições de garantia oferecidas pelo fabricante;
- manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, caso confirmados os requisitos legais e o valor da contratação.

O critério de julgamento será o **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado e a documentação de habilitação exigível para a contratação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá:

10.1. Apresentar descrição completa do equipamento ofertado, permitindo verificar sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.2. Informar o valor unitário e o valor total;

10.3. Informar marca e modelo do equipamento ofertado;

10.4. Informar prazo de validade da proposta;

10.5. Informar prazo de entrega;

10.6. Contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do objeto;

10.7. Ser apresentada em moeda nacional.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser exigida na medida necessária para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica do fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e a natureza e o valor da contratação.

11.1. Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando aplicável, dos poderes de representação.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverão ser observados, conforme aplicável:

- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;

- regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- demais documentos exigíveis conforme a legislação e a natureza do fornecedor.

Não será exigida certidão da ANVISA, por não se tratar de aquisição de produto sujeito à regulação sanitária específica.

A exigência de capacidade técnica deverá ser compatível com a natureza, complexidade e valor da contratação, evitando-se requisitos desnecessários que possam restringir a competitividade.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será realizada mediante **fornecimento dos 40 (quarenta) tablets**, em entrega única, salvo se a Administração estabelecer condição diversa no instrumento de contratação.

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratante, devidamente embalados e acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no instrumento de contratação, contado da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, cabendo à Administração verificar sua conformidade no recebimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente do Município.

Ficha: a definir pelo Departamento competente.

Fonte de recurso: a definir conforme disponibilidade orçamentária.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Departamento Municipal de Saúde e Saneamento
Av. Luiz Wilson Barbosa, nº 100 – Cananéia/SP.

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de aquisição de bens, o recebimento poderá ocorrer:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos equipamentos;

b) definitivamente, após a verificação do atendimento das exigências contratuais.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento e aceite do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observando-se a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- data de emissão;
- identificação da Contratada;
- identificação da Contratante;
- descrição do objeto;
- quantidade fornecida;
- valor unitário;
- valor total;
- eventuais retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

O pagamento observará o prazo estabelecido pela Administração no instrumento de contratação e a legislação vigente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega dos equipamentos;
- verificar a quantidade fornecida;
- conferir as especificações técnicas;
- registrar eventuais ocorrências;
- comunicar à Contratada as irregularidades verificadas;
- atestar o recebimento do objeto quando estiver em conformidade;
- subsidiar o processo de recebimento definitivo e pagamento.

18. DA GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme especificado na proposta e no instrumento de contratação.

Durante o período de garantia, eventual defeito de fabricação deverá ser solucionado pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições de garantia aplicáveis.

Quando constatado defeito que comprometa o funcionamento do equipamento, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na garantia do fabricante.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com entrega definida, a contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo entrega, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia, quando aplicável.

20. DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada pelo Departamento Municipal de Saúde, pois os tablets apresentam características compatíveis com as atividades externas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.

A solução está alinhada às ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para informatização da Atenção Primária. O e-SUS Território é especificamente destinado ao apoio das atividades dos agentes no território e permite o registro das visitas e informações coletadas em campo.

A aquisição dos equipamentos, portanto, busca fornecer infraestrutura tecnológica adequada para que os ACS possam realizar seus registros com maior agilidade, organização e segurança, contribuindo para a qualificação das informações utilizadas pela Atenção Primária Municipal.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Cananéia, 17 de setembro de 2026.

FABIO BENE

Diretor do Departamento Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
EDITAL Nº 124/2026

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB, destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins de habilitação no presente procedimento de Dispensa Eletrônica, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Anexo e no Capítulo 6 do Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A documentação exigida será apresentada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, conforme convocação realizada pelo agente responsável pela condução do procedimento.

1.3. As exigências de habilitação observarão a natureza, o valor e a complexidade da contratação, sendo vedada a imposição de condições excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade.

1.4. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados mediante consulta aos sistemas eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

1.5. A apresentação dos documentos de habilitação não afasta a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-o às consequências legais em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal eletrônico oficial competente.

2.1.3. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentação que permita identificar seus administradores.

2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

2.1.5. Sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação, estatuto social e demais documentos constitutivos e registros exigíveis pela legislação aplicável.

2.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação comprobatória de sua autorização de funcionamento, nos termos da legislação vigente.

2.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

2.3. No caso de participação por filial, deverá ser apresentada documentação que permita verificar sua regular constituição e vinculação à respectiva matriz, conforme a legislação aplicável.

2.4. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da existência jurídica do fornecedor, de seu ramo de atividade e dos poderes de representação de seus responsáveis legais.

3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos, conforme aplicáveis:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil.

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade do fornecedor e compatível com o objeto da contratação.

3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e as contribuições previdenciárias legalmente pertinentes.

3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativamente aos tributos relacionados à sua atividade, quando aplicável.

3.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativamente aos tributos pertinentes, quando aplicável.

3.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando legalmente admitida.

3.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando possuírem equivalência legal às respectivas certidões negativas.

3.3. Caso o fornecedor seja legalmente isento de determinado tributo ou dispensado de inscrição cadastral, deverá comprovar tal condição por meio de documento idôneo, quando necessário.

3.4. A Administração poderá realizar consultas eletrônicas aos órgãos emissores para confirmação da autenticidade e validade das certidões apresentadas.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições legalmente estabelecidas.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

4.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.4. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito, emissão de certidão negativa ou obtenção de certidão positiva com efeitos de negativa.

4.5. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, ou adotar outra providência legalmente admitida.

4.6. Para usufruir do tratamento diferenciado, o fornecedor deverá comprovar ou declarar seu enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV, observadas as disposições da legislação vigente.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar:

5.1.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

5.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3. Demonstrativo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando os resultados apurados.

5.2. Os índices econômico-financeiros serão calculados conforme as seguintes fórmulas:

I – Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

II – Índice de Liquidez Corrente (LC):

LC = AC / PC

III – Índice de Solvência Geral (SG):

SG = AT / (PC + PNC)

Para fins de interpretação:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- PNC = Passivo Não Circulante;
- AT = Ativo Total.

5.3. Será exigido resultado superior a 1,00 (um inteiro) para cada um dos índices indicados no item anterior, condicionada a aplicação desses parâmetros à justificativa técnica e administrativa constante do processo.

5.4. A aferição dos índices será realizada, ordinariamente, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, sem prejuízo da apresentação da documentação referente aos dois últimos exercícios sociais, quando aplicável.

5.5. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, conforme artigo 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.7. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigível pela legislação pertinente, observada a natureza jurídica e o regime de escrituração do fornecedor.

5.8. Quando aplicável, serão aceitos documentos contábeis extraídos da Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhados dos elementos necessários à verificação de sua autenticidade.

5.9. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior ou índices de rentabilidade e lucratividade.

5.10. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações e conferência dos cálculos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. O descumprimento dos requisitos econômico-financeiros objetivamente estabelecidos no edital poderá ensejar a inabilitação do fornecedor, mediante decisão fundamentada, observadas as possibilidades legais de saneamento.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de tablets, caracterizados como bens comuns de mercado, não será exigida comprovação de registro profissional perante CREA, CAU ou outro conselho de fiscalização de atividades de engenharia, por não guardar pertinência com a natureza da contratação.

6.2. Não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnica, considerada a natureza padronizada dos equipamentos e a ausência de complexidade operacional relevante, observada a justificativa constante da instrução processual.

6.3. A compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor com o objeto será verificada por meio da documentação jurídica e cadastral apresentada, considerando-se as atividades efetivamente exercidas, sem exigência de correspondência literal entre o objeto e a descrição cadastral.

6.4. A verificação das características técnicas dos equipamentos será realizada na fase de julgamento das propostas, mediante análise das informações e documentos relativos ao produto ofertado, nos termos do Capítulo 5 do Aviso de Contratação Direta.

6.5. A Administração poderá solicitar catálogo técnico, ficha de especificações do fabricante, manual ou documentação equivalente, para fins de comprovação da conformidade do equipamento ofertado com o Termo de Referência.

6.6. Quando aplicável, poderá ser exigida documentação comprobatória da homologação do equipamento perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, acompanhada de elementos suficientes para identificação de sua correspondência com a marca e o modelo ofertados.

6.7. A documentação técnica do produto será utilizada para análise de conformidade da proposta, não se confundindo com exigência de qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional do fornecedor.

6.8. A avaliação da conformidade técnica poderá ser submetida ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, diretamente ou com apoio de unidade técnica especializada, quando necessário.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O fornecedor deverá apresentar as declarações previstas no Aviso de Contratação Direta, especialmente:

7.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

7.1.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento e contratação com a Administração Pública.

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.1.5. Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

7.1.6. Declaração de compromisso de manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

7.1.7. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.

7.2. As declarações poderão ser apresentadas por meio do modelo de Declaração Unificada constante do Anexo III e, quando aplicável, do modelo específico constante do Anexo IV.

7.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL, conforme convocação realizada pelo agente responsável pela condução do procedimento.

8.2. Os documentos deverão estar legíveis e permitir a identificação do fornecedor, do órgão emissor, do conteúdo e, quando aplicável, do prazo de validade.

8.3. Quando o documento não apresentar prazo de validade expresso, sua aceitação observará a legislação pertinente, a natureza da certidão e os critérios previamente estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada diretamente nos sistemas oficiais dos respectivos órgãos emissores.

8.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar a autenticidade de documentos e sanar falhas formais, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.6. A apresentação de documentos complementares observará os limites estabelecidos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida alteração indevida das condições de habilitação ou violação da isonomia entre os participantes.

8.7. O fornecedor será formalmente comunicado, por meio da plataforma eletrônica, sobre eventuais diligências ou solicitações de esclarecimentos, com indicação do prazo para atendimento.

8.8. O não atendimento injustificado à diligência, quando indispensável à comprovação de requisito legalmente exigido, poderá ensejar a inabilitação, mediante decisão fundamentada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A análise dos documentos de habilitação observará os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

9.2. A Administração poderá consultar os cadastros oficiais de sanções administrativas e impedimentos de contratação, inclusive CEIS, CNEP e demais sistemas pertinentes, observados os efeitos jurídicos de cada sanção.

9.3. A existência de registro em cadastro oficial não implicará inabilitação automática, devendo ser verificados a natureza da sanção, seu prazo de vigência, seu alcance e sua aplicabilidade ao Município contratante.

9.4. Constatado o não atendimento de requisito de habilitação legalmente exigido, e esgotadas as possibilidades de saneamento admitidas pela legislação, o fornecedor será inabilitado mediante decisão fundamentada.

9.5. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação e as demais disposições do Aviso de Contratação Direta.

9.6. O presente Anexo integra o Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, devendo ser interpretado em conjunto com o Capítulo 6 do edital e com as demais disposições legais aplicáveis.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
EDITAL Nº 124/2026

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB, destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/UF: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no procedimento de Dispensa Eletrônica em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito:

I – DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais condições legalmente exigíveis, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que não existem, até a presente data, fatos impeditivos de sua participação no procedimento ou de sua contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de fatos supervenientes que possam alterar essa condição.

Declara, ainda, não estar sujeita a sanção administrativa vigente cujos efeitos legais impeçam sua participação ou contratação com o Município da Estância de Cananéia.

III – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Que cumpre, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, declarando sua plena ciência e concordância com as obrigações, exigências e procedimentos aplicáveis à contratação.

Declara, igualmente, que examinou as especificações técnicas do objeto e que possui condições de cumprir integralmente as obrigações decorrentes de eventual contratação.

VI – DA RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA COMERCIAL

Que os preços apresentados em sua proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguros, embalagens e demais despesas relacionadas à entrega dos equipamentos.

Declara, ainda, que assume integral responsabilidade pelas informações, valores, características e condições constantes de sua proposta comercial.

VII – DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

Que os equipamentos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer produtos novos, sem uso anterior, nas quantidades e condições exigidas pela Administração.

Declara, ainda, estar ciente de que a Administração poderá solicitar documentação técnica destinada à verificação da conformidade dos equipamentos, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais e, quando aplicável, documentação de homologação perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Compromete-se a apresentar informações verdadeiras e suficientes para permitir a identificação da marca, modelo e características do produto efetivamente ofertado.

VIII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculos legalmente vedados com agentes públicos que atuem no procedimento de contratação, na gestão ou na fiscalização contratual.

IX – DA PROIBIÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Que não utiliza, em sua cadeia de produção ou na execução de suas atividades, trabalho forçado ou degradante, observando os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e na legislação trabalhista aplicável.

X – DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO DE ATOS ILÍCITOS

Que se compromete a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé, abstendo-se de praticar atos fraudulentos, oferecer vantagens indevidas ou adotar condutas destinadas a frustrar a competitividade ou a regularidade do procedimento.

Declara estar ciente das disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Que se compromete a manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

XII – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são autênticos e correspondem à realidade, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais declarações falsas, omissões relevantes ou documentos fraudulentos.

Declara estar ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração Unificada para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
EDITAL Nº 124/2026

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB, destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/UF: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no procedimento de Dispensa Eletrônica em referência e de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

Que se encontra regularmente enquadrada, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na seguinte condição:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara que seu enquadramento corresponde à efetiva situação jurídica, econômica e fiscal da empresa, observados os limites de receita bruta anual estabelecidos na legislação vigente.

II – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que impossibilitem o usufruto do tratamento jurídico diferenciado e favorecido estabelecido pela referida legislação.

Declara, ainda, que não utiliza indevidamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de benefícios legais incompatíveis com sua situação efetiva.

III – DO LIMITE DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Que, no ano-calendário de realização da presente contratação, **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte**, observado o disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara estar ciente de que, para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação, deverão ser observados os critérios estabelecidos no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as regras pertinentes ao ano-calendário de realização da contratação.

IV – DA REGULARIDADE DO ENQUADRAMENTO

Que as informações relativas ao seu porte empresarial são verdadeiras, correspondem à situação atual da empresa e poderão ser comprovadas mediante apresentação de documentação idônea, quando legalmente solicitada pela Administração.

Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente que modifique seu enquadramento ou comprometa o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

V – DA CIÊNCIA QUANTO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Que possui ciência de que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aplicado exclusivamente quando preenchidos os requisitos legais, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Declara estar ciente de que a utilização dos benefícios legais não afasta a obrigação de cumprir integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas do objeto e as demais condições da contratação.

VI – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Que assume integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa ou a utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte poderá ensejar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2026
EDITAL Nº 124/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **46.585.956/0001-01**, com sede administrativa na Avenida Independência, nº 374, Rocio, Cananéia/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, bairro _____, município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas, considerando a autorização da autoridade competente, os documentos integrantes do Processo Administrativo nº ___/2026 e o resultado da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB**, destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

1.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às características técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.3. O fornecimento compreenderá equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, conforme especificações contratuais.

1.4. A contratação será realizada mediante fornecimento integral do item único, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tablet 10ª geração, armazenamento interno de 64 GB, conforme Termo de Referência.	Unidade	40	R$ _____	R$ _____

1.5. A marca e o modelo dos equipamentos fornecidos deverão corresponder àqueles identificados na proposta comercial aceita pela Administração:

Marca: _____
Modelo: _____

1.6. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) O Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) O Termo de Referência elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;

c) A proposta comercial aceita da CONTRATADA;

d) Os documentos técnicos apresentados para comprovação da conformidade dos equipamentos;

e) Os demais documentos pertinentes constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O presente contrato decorre de procedimento de Dispensa Eletrônica, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para a contratação direta.

2.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar aplicável, pela regulamentação municipal pertinente e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2.3. O regime de execução será de **fornecimento de bens em entrega única**, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.4. Não será admitido o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente ao fornecimento integral dos 40 (quarenta) tablets.

3.2. O valor contratual compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguros, embalagens e demais despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos equipamentos.

3.3. Não será devido pagamento adicional por despesas que deveriam estar compreendidas na proposta comercial aceita.

3.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e ao recebimento do objeto, observadas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (meses) meses, contados de _____, observadas as disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência deverá ser suficiente para permitir o cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento.

4.3. As obrigações de garantia dos equipamentos permanecerão exigíveis durante o respectivo período de cobertura, ainda que encerrada a vigência contratual, observadas as condições legais e contratuais.

4.4. Eventual prorrogação da vigência observará as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

Departamento Municipal de Saúde e Saneamento
Avenida Luiz Wilson Barbosa, nº 100
Cananéia – São Paulo.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em quantidade integral, devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados dos acessórios exigidos no Termo de Referência.

5.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e apresentar condições adequadas de funcionamento.

5.5. Todos os custos de transporte, frete, embalagem, seguro e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e os documentos pertinentes.

5.7. A comunicação de eventual dificuldade de fornecimento não implicará prorrogação automática do prazo contratual, dependendo de análise e autorização da Administração.

5.8. O fornecimento de marca ou modelo diverso daquele aceito no procedimento dependerá de análise prévia da Administração e somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e comprovação de que não haverá prejuízo ao interesse público ou alteração indevida das condições da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos equipamentos observará o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos equipamentos.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades e demais exigências contratuais.

6.4. Para fins de recebimento definitivo, a Administração poderá verificar:

a) A quantidade de equipamentos entregues;

b) A marca e o modelo dos tablets;

c) A capacidade de armazenamento interno;

d) As características técnicas exigidas no Termo de Referência;

e) A integridade física dos equipamentos;

f) Os acessórios necessários ao funcionamento;

g) A documentação técnica pertinente;

h) A homologação perante a ANATEL, quando exigível.

6.5. A avaliação da conformidade técnica será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, diretamente ou com apoio de unidade técnica especializada, quando necessário.

6.6. Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar os equipamentos, total ou parcialmente, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas.

6.7. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional, a substituição dos equipamentos recusados ou a regularização das desconformidades no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial aceita e neste contrato.

7.2. O prazo mínimo de garantia contratualmente exigido será de 24 (vinte e quatro) meses, contado de _____, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a solução dos defeitos de fabricação cobertos pelas condições de garantia, mediante reparo ou substituição do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer as informações necessárias para acionamento da garantia, incluindo identificação do fabricante, canais de atendimento e procedimentos aplicáveis.

7.5. Constatado defeito coberto pela garantia, a Administração comunicará formalmente a CONTRATADA, que deverá adotar as providências necessárias à solução do problema.

7.6. O prazo para atendimento e solução das ocorrências de garantia será de 15 (quinze) dias, observadas as condições aprovadas no Termo de Referência e neste instrumento.

7.7. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante o respectivo período de cobertura, independentemente do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. Entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

8.1.3. Fornecer os equipamentos acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, conforme as exigências do objeto.

8.1.4. Cumprir integralmente os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, frete, seguros, embalagens e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

8.1.6. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega à Administração.

8.1.7. Substituir, sem ônus adicional, os equipamentos que apresentem desconformidade com as especificações contratuais.

8.1.8. Cumprir as obrigações de garantia dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste contrato.

8.1.9. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relativamente ao fornecimento.

8.1.10. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.11. Comunicar formalmente fatos supervenientes que possam comprometer a execução do objeto.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

8.1.13. Observar as normas legais pertinentes à execução do objeto e as determinações regulares emitidas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Disponibilizar as informações necessárias à entrega dos equipamentos.

9.1.2. Receber e conferir os produtos fornecidos.

9.1.3. Verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas.

9.1.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

9.1.6. Efetuar o pagamento após o regular recebimento do objeto e a liquidação da despesa, observadas as condições contratuais.

9.1.7. Providenciar a distribuição dos equipamentos aos profissionais ou equipes responsáveis por sua utilização.

9.1.8. Adotar as medidas administrativas necessárias à configuração e utilização dos tablets nos sistemas institucionais.

9.1.9. Prestar os esclarecimentos necessários à regular execução contratual.

9.1.10. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal contratual:

a) Acompanhar a entrega dos equipamentos;

b) Conferir as quantidades fornecidas;

c) Verificar a conformidade técnica dos produtos, diretamente ou com apoio especializado;

d) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;

f) Acompanhar as providências destinadas à correção das desconformidades;

g) Subsidiar os procedimentos de recebimento definitivo;

h) Encaminhar as informações necessárias à liquidação e ao pagamento.

10.3. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor contratual ou à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a entrega integral dos equipamentos, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

11.2. O prazo para pagamento será de 40 (quarenta) dias, contado do marco definido pela Administração, observadas as disposições legais e os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

11.3. A Nota Fiscal deverá conter:

a) Identificação da CONTRATADA;

b) Identificação da CONTRATANTE;

c) Descrição do objeto fornecido;

d) Quantidade de equipamentos;

e) Valor unitário;

f) Valor total;

g) Identificação do contrato ou instrumento equivalente;

h) Demais informações fiscais legalmente exigíveis.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias.

11.5. O pagamento observará a ordem cronológica legalmente aplicável, conforme artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

11.7. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração observarão os critérios de atualização monetária estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável, adotando-se o índice IPCA a partir do marco legalmente devido.

11.8. Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente autorizadas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Município, conforme indicação do setor competente:

Ficha: 200

Dotação orçamentária: 02.12.03 – 10.301.0021.2032

Fonte de recursos: 08.300.0021

12.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis ao empenho, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **//**2026.

13.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, quando legalmente cabível, poderá ser aplicado o reajustamento pelo índice IPCA, observada a anualidade e as condições legais pertinentes.

13.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e apresentação de documentação comprobatória.

13.4. A mera variação ordinária de preços de mercado não assegurará, isoladamente, direito à revisão contratual.

13.5. As alterações econômicas admitidas dependerão de análise técnica e administrativa, com formalização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As alterações deverão ser justificadas e formalizadas mediante instrumento adequado, quando exigível.

14.3. Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites e condições previstos na legislação.

14.4. Não serão admitidas alterações que impliquem desvirtuamento do objeto contratado ou violação das condições essenciais que fundamentaram a seleção do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar penalidade mais grave.

15.4. Para as infrações contratuais sujeitas à multa, ficam previstos os seguintes critérios, condicionados à validação da Administração antes da publicação do edital:

I – Multa moratória: ___% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a ___%;

II – Multa compensatória por inexecução parcial: ___% sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

III – Multa compensatória por inexecução total: ___% sobre o valor global do contrato. Observadas em edital

15.5. Os percentuais de multa deverão observar os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, vedada a dupla punição pecuniária pelo mesmo fato e fundamento.

15.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, com os efeitos definidos no artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competências, procedimentos e prazos previstos no artigo 156, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os prazos legais.

15.9. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.10. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legalmente exigidos.

16.2. Constituem situações que poderão justificar a extinção contratual, observadas as condições legais:

a) Descumprimento de obrigações contratuais;

b) Atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

c) Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações exigidas;

d) Inexecução total ou parcial que comprometa a finalidade da contratação;

e) Outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

16.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurados os direitos de defesa nas hipóteses legalmente exigíveis.

16.4. A extinção não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis ou o dever de reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, consistente no fornecimento dos equipamentos, salvo autorização expressa da Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

17.2. A utilização de transportadoras, serviços logísticos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante não caracterizará, por si só, transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17.3. A cessão ou transferência da posição contratual dependerá de prévia autorização da Administração e do atendimento das condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

18.2. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações às quais eventualmente tenha acesso em razão da contratação.

18.3. É vedada a utilização de informações pessoais ou institucionais para finalidades estranhas ao cumprimento do objeto contratado.

18.4. As obrigações de confidencialidade subsistirão após o encerramento do contrato, quando legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento em entrega única e o valor da contratação, desde que a opção esteja justificada na instrução processual.

19.2. A ausência de garantia de execução não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive as relacionadas à garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

20.1. O presente contrato será divulgado nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos aplicáveis às contratações diretas.

20.2. A divulgação contratual observará as disposições do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das exigências complementares de transparência e publicidade aplicáveis ao Município.

20.3. A Administração providenciará os registros necessários nos sistemas oficiais de controle e acompanhamento da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

21.2. Eventuais controvérsias relativas à execução contratual deverão ser inicialmente submetidas à análise administrativa, sem prejuízo dos mecanismos legais de solução de conflitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Cananéia/SP, ___ de _____ de 2026**.**

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: _____
Cargo: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.

Nome: _____
CPF: _____

2.

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS – ANEXO LC-01 DO TCE-SP)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 271/2026
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

CONTRATADA: _____.

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB, destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R$ _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

a) O ajuste acima identificado, seus eventuais aditamentos e o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos à análise e ao julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, consultar manifestações, despachos e decisões e obter cópias dos documentos, mediante regular cadastramento e observância das normas aplicáveis ao Sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Os despachos e decisões relativos ao processo serão disponibilizados no sistema eletrônico e publicados nos meios oficiais adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do TCE-SP, observadas as disposições do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993 e as regras legais de contagem dos prazos processuais;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e dos demais interessados deverão estar regularmente cadastradas e atualizadas no Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP, conforme as Instruções nº 01/2024 e demais normas aplicáveis;

e) É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus dados cadastrais perante os órgãos e sistemas competentes, quando exigível.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

a) Acompanhar os atos processuais relacionados ao ajuste, inclusive sua execução, fiscalização, eventuais aditamentos e julgamento final, bem como as respectivas publicações;

b) Exercer, quando cabível e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, o direito de defesa, a apresentação de manifestações, a interposição de recursos e a adoção das demais providências processuais admitidas.

Cananéia/SP, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

CNPJ Nº: 46.585.956/0001-01

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 271/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 200/2026

DATA DA ASSINATURA: **/**/2026

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB, destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraidentificada, sob as penas da lei, que os documentos originais relativos ao procedimento de contratação direta e ao respectivo ajuste encontram-se devidamente organizados e arquivados no processo administrativo de origem, à disposição do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP**, e serão encaminhados quando formalmente requisitados.

A presente declaração abrange a documentação pertinente à instrução, formalização e execução da contratação, observadas as exigências legais de conservação, integridade, autenticidade e disponibilização dos documentos aos órgãos de controle.

LOCAL E DATA:

Cananéia/SP, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
EDITAL Nº 124/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – ITEM ÚNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL para participação na Dispensa Eletrônica em referência, declarando pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

Aquisição de **40 (quarenta) tablets, 10ª geração, com capacidade de armazenamento interno de 64 GB**, destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Tablet 10ª geração, armazenamento interno de 64 GB, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.	Unidade	40	_____	_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor global por extenso: _____.

3.1. O valor global da proposta corresponde à multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade de 40 (quarenta) equipamentos.

3.2. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

3.3. O valor global ofertado deverá corresponder ao valor registrado na plataforma BLL Compras, considerada a proposta final ajustada ao resultado da disputa eletrônica, quando aplicável.

4. IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO

Marca: _____

Fabricante: _____

Modelo comercial completo: _____

Código ou referência do fabricante: _____

Geração/versão: _____

Capacidade de armazenamento interno: _____

Demais características técnicas relevantes: _____

Número do certificado ou ato de homologação ANATEL, quando aplicável:
_____

Identificação do produto homologado: _____

Link oficial para consulta da homologação, quando aplicável:
_____

4.1. A identificação da marca e do modelo deverá permitir a individualização inequívoca do equipamento ofertado.

4.2. A empresa declara que o equipamento indicado nesta proposta corresponde ao produto que será efetivamente fornecido à Administração.

4.3. A apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados e demais documentos de conformidade observará as exigências e os momentos previstos no Aviso de Contratação Direta.

4.4. Quando exigível homologação perante a ANATEL, a documentação apresentada deverá permitir a verificação da correspondência entre o produto homologado e a marca e o modelo comercial ofertados.

4.5. A responsabilidade pela avaliação técnica e pela verificação da conformidade dos equipamentos caberá à Administração, por intermédio do departamento requisitante ou de unidade técnica competente.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A empresa compromete-se a realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de ___ (_____) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e na minuta contratual.

5.2. A entrega será realizada em parcela única, no seguinte endereço:

Departamento Municipal de Saúde e Saneamento
Avenida Luiz Wilson Barbosa, nº 100
Cananéia/SP.

5.3. Os equipamentos serão entregues novos, sem uso anterior, devidamente embalados, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios exigidos no Termo de Referência.

5.4. As despesas de transporte, frete, embalagem, seguro e demais custos necessários à entrega estarão integralmente incluídas no preço ofertado.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A garantia oferecida para os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as condições mínimas exigidas no Termo de Referência e no contrato.

6.2. Durante o período de garantia, serão observadas as condições de atendimento, reparo ou substituição previstas no instrumento contratual e na garantia do fabricante.

6.3. A empresa fornecerá as informações necessárias à identificação e ao acionamento da garantia dos equipamentos.

Fabricante responsável pela garantia: _____

Canal de atendimento: _____

6.4. A garantia ofertada não poderá ser inferior àquela exigida pela Administração.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

7.2. Durante o período de validade, a empresa manterá as condições comerciais ofertadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente DECLARA, sob as penas da lei:

8.1. Que examinou o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e os demais anexos, tendo pleno conhecimento das condições estabelecidas para o fornecimento.

8.2. Que os equipamentos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas e às exigências de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Que os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguro, embalagem e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

8.4. Que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicáveis.

8.5. Que possui condições de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

8.6. Que os equipamentos serão fornecidos conforme a marca, o modelo e as características técnicas declaradas nesta proposta, ressalvadas apenas as alterações expressamente autorizadas pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

8.7. Que assume responsabilidade pela veracidade das informações técnicas e comerciais apresentadas.

8.8. Que está ciente de que a aceitação da proposta dependerá da verificação do atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à conformidade técnica e à compatibilidade dos preços.

9. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Titular: _____

CNPJ do titular: _____

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente proposta integra a documentação apresentada pela empresa no procedimento de Dispensa Eletrônica e, caso aceita, vinculará a CONTRATADA às condições comerciais e técnicas ofertadas.

10.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações e verificar a conformidade da proposta, observadas as disposições legais e editalícias.

10.3. A identificação da marca e do modelo deverá ser mantida de forma consistente na proposta, nos documentos técnicos e nos demais registros apresentados durante o procedimento.

10.4. A proposta comercial não substitui os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta e no Anexo II.

10.5. O descumprimento de exigências essenciais da proposta ou a apresentação de informações falsas poderá ensejar as consequências previstas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, observados os procedimentos legais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta comercial.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____